



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 180, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração pública e materiais para as escolas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 13 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – PMNL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de materiais de expediente e escritório, para manutenção dos setores da administração pública e materiais para as escolas municipais, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2024 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
EMERENCIANE MENDES	Presidente
BEATRIZ DO BELÉM ELIAS	Membro
ANGELITA FIORI	Membro
SILVIA REGIANE VORGENES	Membro

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9,10, 11, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 97, 98, 102, 112, 113, 114, 117, 118, 121, 127, 134, 136, 137, 147, 152, 159, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 197, 200, 208 e 209, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo I) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei nº 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 30 de setembro de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal